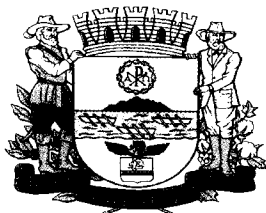


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 109/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

03/09/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.974, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Executivo abrir crédito especial, Lei Orçamentária nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, para o exercício de 2013; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 109/2012.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de setembro de 2.013.



WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente



GUILHERME DE SOUZA MARTINS

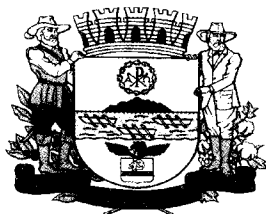
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.974, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados a manutenção do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como segue:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105-2xxx.0000 – Prog. Serv. Fort. De Vínculos
3.3.90.30.00-05.00.500.XXX Material de Consumo – P.J.....R\$ 13.000,00
3.3.90.39.00-05.00.500.XXX Otrs Serviços de Terceiro – P.J.....R\$ 13.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei ocorrerão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2447.0000 – MDS Governo Federal
3.3.90.39.00-(f541)0.05.00.500.003 Otrs Serviços de Terceiro – P.J.....R\$ 26.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 03 de setembro de 2.013.

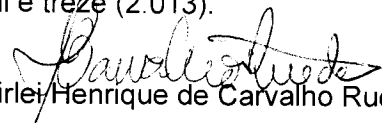

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em três (03) de setembro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

